

## **Resolução do Conselho de Cursos do Instituto de Matemática**

Estabelece normas para a tramitação de processos de alunos dos cursos do Instituto de Matemática.

Considerando a necessidade de agilizar o andamento dos processos e de uniformizar o tratamento dado aos alunos dos diversos cursos do IM, o Conselho de Cursos do IM, por delegação de competência da Congregação da Unidade, resolve:

Art 1º Compete aos Coordenadores dos Cursos, por delegação do Conselho de Cursos do IM, decidir sobre processos de alunos dos respectivos cursos quanto a:

- I – Cursar 1/3 fora do curso;
- II – Falta de pré-requisito;
- III – Horário sobreposto;
- IV – Cursar mais de 32 créditos;
- V – Cursar menos de 6 créditos;
- VI – Cancelamento de matrícula a pedido;
- VII – Trancamento de matrícula;
- VIII – Reabertura de matrícula trancada.

Parágrafo único. Das decisões do Coordenador do curso, cabe recurso ao Conselho de Cursos do IM, o qual deve ser encaminhado acompanhado de justificativa.

Art 2º Processos de correção de Histórico Escolar (HE) deverão ter sua data de entrada pelo aluno na seção de protocolo do IM até o fim do período subsequente ao que se refere o erro de registro.

§1º Processos de correção de Histórico Escolar referidos no caput deste artigo referem-se à:

- I – Exclusão de disciplina do HE;
- II – Inclusão de disciplina no HE;
- III – Correção de grau de disciplina no HE.

§2º Cabe ao coordenador de curso no qual o aluno está matriculado negar pedidos de correção de Histórico Escolar cuja data de entrada for posterior à data estabelecida no caput deste artigo.

§3º Processos de correção de Histórico Escolar cuja data de entrada for posterior à data estabelecida no caput deste artigo somente serão encaminhados ao Conselho de Cursos do IM em caso de excepcionalidade.

Art 3º Processos de trancamento de inscrição em disciplina fora do prazo somente serão analisados quando acompanhados de justificativa e documentos comprobatórios, indicando a condição de excepcionalidade.

Art 4º Os processos dispostos no art. 3º e nos incisos I e II do §1º do art. 2º, bem como outros processos não explicitados na presente resolução serão apreciados pelo Conselho de Cursos do IM.

**Aprovado pelo Conselho de Cursos do Instituto de Matemática em 04/11/2013.**